



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

AVISO DE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI/MG

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.077,57

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS

De 11/04/2024 às 15:00h Até 17/04/2024 às 08:59h

PERÍODO DE LANCES

De 17/04/2024 às 9:00h Até 17/04/2024 às 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

(Processo Licitatório n.º 06/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Baependi/MG, por meio do seu setor de licitações e contratos, realizará Dispensa Eletrônica para registro de preços, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão de disputa: 17/04/2024.

Link: <https://bnc.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de produtos de consumo, incluindo materiais de limpeza e material de escritório, para a Câmara Municipal de Baependi, através do Sistema de Registro de Preços, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml - Desodorizador de ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	24	14,03	336,72
02	Copo de plástico transparente descartável de 200 ml pacote c/ 100 – em conformidade com as normas ABNT NBR 14.865	PCT	50	7,41	370,50
03	Desinfetante frasco 500ml, aspecto físico líquido. Aplicação:	UN	10	6,69	66,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	desinfetante e germicida. Composição aromática variados: Eucalipto/ lavanda/ floral/ aromas do campo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (mínima de 34 meses a partir da entrega) e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.				
04	Detergente líquido embalagem 500 ml, concentrado, viscoso e neutro Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, Tensoativo biodegradável, coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério Da Saúde).	UN	20	2,59	51,80
05	Sabão em pó de 1ª qualidade, para remoção de manchas e sujeiras em tecidos, com pigmento azul, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, codjuvante, ranqueador óptico, corante, enzimas, agentes anti-redepositante, fragrância e água. Componentes ativos: linear alquil benzeno sulfato de sódio. Aroma de perfume da primavera ou neutro. Rótulo com n° do lote, data de fabricação e validade. Produto com o registro na ANVISA (Ministério da Saúde).	CX	05	17,02	85,10
06	Esponja multiuso, dupla face, multiuso para limpeza manual pesada de um lado com fibra abrasiva e do outro lado esponja macia (fibra e espuma), medindo cerca de 110x75x200mm, com identificação do rótulo, marca do fabricante, data da fabricação e nº do lote. Composição: espuma de	UN	12	1,92	23,04



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	poliuretano, antibactérias, espuma de poliuretano.				
07	Filtro de papel para café tamanho nº 103 c/ 30 unidades.	CX	06	6,36	38,16
08	Limpador diluível de 500 ml para pisos de porcelanato e cerâmica limpa e dá brilho natural aos pisos, deixando um agradável perfume de longa duração.	UN	30	12,33	369,90
09	Limpador instantâneo multiuso limpeza geral 500 ml. Composição: amina quaternária etoxilada, ureia, emulsicante, fragrância, neutralizante e água. dermatologicamente testado.	UN	24	4,54	108,96
10	Pacote de guardanapo de papel celulose macio folha simples branco c/ 50 unidades, com medidas mínimas de 30 cm x 32,5 cm	UN	24	3,74	89,76
11	Pacote de Toalha Interfolhada, medindo cerca de 20 x 21, contendo 2 dobras, sem fragrâncias, impurezas e furos, com resistência a umidade, na cor branca ou creme.	PCT	48	9,28	445,44
12	Pano de limpeza de chão para limpeza pesada, cor variadas, com tamanho mínimo 50 x 80 cm, 100% algodão, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05	5,49	27,45
13	Pano de prato com estampas sortidas, c/ viés 100% algodão, alvejado, com bordas de acabamento overlocado, alta absorção, com medida mínima de 65x45cm, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05	4,38	21,90
14	Pano multiuso de limpeza tipo perfex, cores variadas, pacote com 5 unidades, com medida mínima de 60cmx33cm. Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Deve conter número de lote e identificação do fabricante.	UN	05	9,66	48,30
15	Papel higiênico folhas duplas,	PCT	50	8,95	447,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	pacote com 4 unidades, branco, neutro, macio, de alta qualidade, medindo 60 mts x 10cm, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.				
16	Rodo de madeira de 60cm, com CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM, revestido com plástico e terminações plásticas, base plástico, com DUPLA borracha.	UN	02	20,36	40,72
17	Sabão de coco em barra, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina. Embalagem com 05 barras de 180 a 200 g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	UN	05	5,47	27,35
18	Sabão em barra glicerinado, tipo aloe vera, pacote com 5 unidades de 180g ou 200g cada, dermatologicamente testado, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. SIS PQ – Formula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais, 100% biodegradável, de alta durabilidade.	UN	05	3,68	18,40
19	Saco de lixo de 100 litros reforçado, pacote com 10 unidades, para uso doméstico, de polietileno, medindo mínimo de 75 x 105 cm, na cor preta, espessura de no mínimo 12 micras, suportando 20 quilos, de acordo com a NBR 9191:2001	PCT	10	37,06	370,60
TOTAL DO LOTE 01					2.988,50

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pacote de folha A4, branco, 75 G, com 500 folhas.	PCT	130	25,95	3.373,50
02	Pasta de arquivo de A a Z, larga	UN	04	16,04	64,16



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	ofício, com visor, medindo 285X345X53MM PRETO				
03	Pasta com grampo plastificada e trilho de plástico	UN	400	5,47	2.188,00
04	Caixa de grampo c/ 5000 unidades de 26/6 galvanizado	CX	02	6,13	12,26
05	Caixa de clips c/ 500g nº 2/0	CX	01	12,39	12,39
06	Caixa de clips c/ 500g nº 3/0	CX	01	11,85	11,85
07	Perfurador de papel 2 furos para até 35 folhas	UN	02	43,71	87,42
08	Caneta esferográfica azul de 1ª qualidade, sextavada, transparente, com furo no corpo, ponta tung steneo, em latão usinado, esfera de tung steneo usinado, caixa com 50 unidades.	UN	50	1,18	59,00
09	Pasta c/ Elástico Polionda 55 mm	UN	06	4,83	28,98
10	Envelope plástico c/ 4 furos 230 mm x 310 mm (espessura média), pacote com 100 unidades.	UN	1500	0,33	495,00
11	Grampeador para papéis 26/6 20 Folhas. Composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampas, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	UN	05	17,06	85,30
12	Tesoura com lamina em aço inoxidável, cabo emborrachado, 8 polegadas 21cm.	UN	02	8,50	17,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

13	Tinta para carimbotinta almofadada na cor azul, frasco com 42 ml	UN	03	6,08	18,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					6.453,10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Teclado modelo 4001-01, teclas 107, padrão ABNT, cor preto, conector USB	UN	04	32,66	130,64
02	Toner HP Laser Jet P2035n compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 2.300 copias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	14	79,62	1.114,68
03	Cilindro p/ impressora Samsung MLT-R116, rendimento mínimo 9.000 impressões.	UN	06	147,90	887,40
04	Fone de ouvido estéreo intra auricular P2 3,5 mm com fio de 1,2 metros	UN	02	45,27	90,54
05	Toner para impressora Samsung MLT – DR116L compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	13	108,67	1.412,71
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					3.635,97
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02 E 03.					13.077,57

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.3.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ao sistema e operacionalização.

2.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculama Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, bem como, alimentação, hospedagem e transporte de pessoal envolvido.

3.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

4.3. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às 15:00h.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5.2. O agente de contratação poderá estipular por meio do “chat” o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5,10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser inseridos obrigatoriamente no sistema concomitantemente com a proposta comercial na PLATAFORMA / PORTAL da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sob pena de preclusão, nos termos do art. 26 do referido decreto.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da homologação do processo, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

do fornecedor vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio oficial da prefeitura de Baependi, no site da Câmara Municipal de Baependi, no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da homologação do certame, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.3. as peculiaridades do caso concreto;

9.2.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isentarão a contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

9.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos aeste Aviso.

10. COMUNICADO SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PARA FORNECEDORES DE BENS E MERCADORIAS EM GERAL E PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG.

10.1. O Município de Baependi informa às pessoas jurídicas que haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo município, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece que a Administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em gerale prestação de serviços, incluindo obras de engenharia.

10.2. Deverá ser obrigatoriamente destacado a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção. Observar a Tabela de Retenção (coluna 02-IR do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações), para aplicação da alíquota referente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

10.3. Ressaltamos que não haverá impacto financeiro para as empresas, já que o valor do imposto retido será considerado como antecipação do total devido pela pessoa jurídica prestadora de serviços ou fornecedora dos bens.

10.4. No entanto, é importante lembrar que as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração e documentos comprobatórios, enviada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, de acordo com o enquadramento legal. Se não o fizerem, sujeitam-se à retenção do Imposto de Renda (IR) sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. Por fim, salientamos que não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refereo art. 33 da Lei 10.833/2003.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal de Baependi, no endereço eletrônico <https://camarabaependi.mg.gov.br/v4/> e <https://bnc.org.br/>

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

11.2. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Baependi na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

11.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

11.14.3. ANEXO III – Declaração que não emprega menor;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

11.14.4. ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

11.14.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

11.14.6. ANEXO VI – Modelo de proposta comercial

11.14.7. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Baependi, 11 de Abril de 2024.

Márcia Cristina Bastos Motta
Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

2.3 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.4 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

2.5 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Não será exigida qualificação neste sentido.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos objetos desta contratação em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1 Declaração, sob as penas da Lei e sob pena de desclassificação, de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo – Anexo III).

5.2 Declaração da empresa participante deste certame que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (Modelo – Anexo III).

5.3 Que conhece o objeto da Dispensa Eletrônica e os termos constantes no Edital e seus ANEXOS e do Regulamento bem como atendemos aos requisitos de habilitação.

5.4 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e 147 de 2014.(Modelo – Anexo III).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

5.5 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63 inciso IV, Lei 14.133/21). (Modelo – Anexo III).

5.6 Declaração de que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Baependi, Estado de Minas Gerais. (Modelo – Anexo III).

5.7 Declaração de que detêm ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública. (Modelo – Anexo III).

5.8 Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; (Modelo – Anexo III).

5.9 Declaração de que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato. (Modelo – Anexo III).

5.10 Declara que tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital de Aviso de Dispensa, realizado pela Câmara de Baependi. (Modelo – Anexo III).

6 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Modelo – Anexo IV).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml - Desodorizador de ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	24	14,03	336,72
02	Copo de plástico transparente descartável de 200 ml pacote c/ 100 – em conformidade com as normas ABNT NBR 14.865	PCT	50	7,41	370,50
03	Desinfetante frasco 500ml, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática variados: Eucalipto/ lavanda/ floral/ aromas do campo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (mínima de 34 meses a partir da entrega) e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.	UN	10	6,69	66,90
04	Detergente líquido embalagem 500 ml, concentrado, viscoso e neutro Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, Tensoativo biodegradável,	UN	20	2,59	51,80



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério Da Saúde).				
05	Sabão em pó de 1ª qualidade, para remoção de manchas e sujeiras em tecidos, com pigmento azul, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, ranqueador óptico, corante, enzimas, agentes anti-redepositante, fragrância e água. Componentes ativos: linear alquil benzeno sulfato de sódio. Aroma de perfume da primavera ou neutro. Rótulo com nº do lote, data de fabricação e validade. Produto com o registro na ANVISA (Ministério da Saúde).	CX	05	17,02	85,10
06	Esponja multiuso, dupla face, multiuso para limpeza manual pesada de um lado com fibra abrasiva e do outro lado esponja macia (fibra e espuma), medindo cerca de 110x75x200mm, com identificação do rótulo, marca do fabricante, data da fabricação e nº do lote. Composição: espuma de poliuretano, antibactérias, espuma de poliuretano.	UN	12	1,92	23,04
07	Filtro de papel para café tamanho nº 103 c/ 30 unidades.	CX	06	6,36	38,16
08	Limpador diluível de 500 ml para pisos de porcelanato e cerâmica limpa e dá brilho natural aos pisos, deixando um agradável perfume de longa duração.	UN	30	12,33	369,90
09	Limpador instantâneo multiuso limpeza geral 500 ml. Composição: amina quaternária etoxilada, ureia, emulsicante, fragrância, neutralizante e água. dermatologicamente testado.	UN	24	4,54	108,96
10	Pacote de guardanapo de papel celulose macio folha simples branco c/ 50 unidades, com medidas mínimas de 30 cm x 32,5 cm	UN	24	3,74	89,76



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

11	Pacote de Toalha Interfolhada, medindo cerca de 20 x 21, contendo 2 dobras, sem fragrâncias, impurezas e furos, com resistência a umidade, na cor branca ou creme.	PCT	48	9,28	445,44
12	Pano de limpeza de chão para limpeza pesada, cor variadas, com tamanho mínimo 50 x 80 cm, 100% algodão, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05	5,49	27,45
13	Pano de prato com estampas sortidas, c/ viés 100% algodão, alvejado, com bordas de acabamento overlocado, alta absorção, com medida mínima de 65x45cm, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05	4,38	21,90
14	Pano multiuso de limpeza tipo perfix, cores variadas, pacote com 5 unidades, com medida mínima de 60cmx33cm. Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Deve conter número de lote e identificação do fabricante.	UN	05	9,66	48,30
15	Papel higiênico folhas duplas, pacote com 4 unidades, branco, neutro, macio, de alta qualidade, medindo 60 mts x 10cm, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	PCT	50	8,95	447,50
16	Rodo de madeira de 60cm, com CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM, revestido com plástico e terminações plásticas, base plástico, com DUPLA borracha.	UN	02	20,36	40,72
17	Sabão de coco em barra, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina. Embalagem com 05 barras de 180 a 200 g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à	UN	05	5,47	27,35



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	ANVISA.				
18	Sabão em barra glicerinado, tipo aloe vera, pacote com 5 unidades de 180g ou 200g cada, dermatologicamente testado, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. SIS PQ – Formula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais, 100% biodegradável, de alta durabilidade.	UN	05	3,68	18,40
19	Saco de lixo de 100 litros reforçado, pacote com 10 unidades, para uso doméstico, de polietileno, medindo mínimo de 75 x 105 cm, na cor preta, espessura de no mínimo 12 micras, suportando 20 quilos, de acordo com a NBR 9191:2001	PCT	10	37,06	370,60
TOTAL DO LOTE 01					2.988,50

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pacote de folha A4, branco, 75 G, com 500 folhas.	PCT	130	25,95	3.373,50
02	Pasta de arquivo de A a Z, larga ofício, com visor, medindo 285X345X53MM PRETO	UN	04	16,04	64,16
03	Pasta com grampo plastificada e trilho de plástico	UN	400	5,47	2.188,00
04	Caixa de grampo c/ 5000 unidades de 26/6 galvanizado	CX	02	6,13	12,26
05	Caixa de clips c/ 500g nº 2/0	CX	01	12,39	12,39
06	Caixa de clips c/ 500g nº 3/0	CX	01	11,85	11,85
07	Perfurador de papel 2 furos para até 35 folhas	UN	02	43,71	87,42
08	Caneta esferográfica azul de 1ª qualidade, sextavada, transparente, com furo no corpo, ponta tung steneo, em latão usinado, esfera de tung steneo usinado, caixa com 50 unidades.	UN	50	1,18	59,00
09	Pasta c/ Elástico Polionda 55 mm	UN	06	4,83	28,98
10	Envelope plástico c/ 4 furos 230	UN	1500	0,33	495,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	mm x 310 mm (espessura média), pacote com 100 unidades.				
11	Grampeador para papéis 26/6 20 Folhas. Composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	UN	05	17,06	85,30
12	Tesoura com lamina em aço inoxidável, cabo emborrachado, 8 polegadas 21cm.	UN	02	8,50	17,00
13	Tinta para carimbotinta almofadada na cor azul, frasco com 42 ml	UN	03	6,08	18,24
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					6.453,10

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Teclado modelo 4001-01, teclas 107, padrão ABNT, cor preto, conector USB	UN	04	32,66	130,64
02	Toner HP Laser Jet P2035n compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 2.300 copias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	14	79,62	1.114,68
03	Cilindro p/ impressora Samsung MLT-R116, rendimento mínimo	UN	06	147,90	887,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	9.000 impressões.				
04	Fone de ouvido estéreo intra auricular P2 3,5 mm com fio de 1,2 metros	UN	02	45,27	90,54
05	Toner para impressora Samsung MLT – DR116L compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	13	108,67	1.412,71
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				3.635,97
	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02 E 03.				13.077,57

2.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência constam dos autos do processo licitatório nº. 06/2024.

2.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. A vigência do contrato observará a entrega dos bens nos dias e formas estabelecidos em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão demandante.

3 – MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para atender as demandas internas de manutenção, limpeza e serviços prestados pelos servidores da Câmara de Baependi.

4 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1.1. Forma de contratação: Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21.

4.2. Critério de julgamento: Menor preço por lote.

5 – REQUISITOS DA CONTRATADA:

5.1. Habilitação técnica:

5.2. A contratada deverá possuir toda documentação exigida no aviso de dispensa eletrônica e deverá comprovar a aptidão para o fornecimento dos objetos em questão quanto a suas características, quantidades e cumprimento de prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para verificar se a empresa é capaz de atender o que está sendo solicitado nesse termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

5.3. Local e hora do fornecimento do objeto:

5.3.1. Os objetos desta contratação deverão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal de Baependi, na Pça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2 andar, no horário de funcionamento da Casa (das 12hrs às 18hrs) ou outro indicado por servidor responsável, quando houver demanda pela Contratante.

6 – PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO:

6.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

6.2. Possibilidade de prorrogação: Por mais 12 meses a critério da Administração Pública.

6.3. Prazo de pagamento: em até 05 dias a contar da chegada e conferência da mercadoria contratada.

6.4. Não haverá garantia do contrato em razão do pagamento ocorrer somente após a execução do fornecimento das mercadorias licitadas, de modo que, caso se identifiquem falhas na execução, a Contratante poderá tomar as providências que se fizerem necessárias em momento oportuno.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em tempo hábil;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Comissão de Fiscalização de Contratos especialmente designada para este fim;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos, bem como de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso necessário;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

11.1. Nos termos do art. 140, II, a, da Lei nº 14.133/21, será designada Comissão de Fiscalização de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A Comissão de Fiscalização de Contratos nomeada pela Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara de Baependi será auxiliada, sempre que possível, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5. A Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara será exercida pelo suplente, quando o agente de contratação designado fizer parte dela no processo licitatório que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação da Comissão de Fiscalização de Contratos da Câmara deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/21.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \frac{6\%}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base estará vinculada à data da assinatura do contrato (art. 92, inc. V, da Lei nº 14.133/21).

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, que terá por base a data de aniversário da assinatura do contrato.

13.3. No caso de atraso ou não da divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, porque os itens licitados são bens comuns, de valor não muito grande, sendo desarrazoada a exigência de garantia contratual para a prestação de um contrato que se exaure com a entrega de um bem em perfeitas condições de uso, salvo as situações de falhas ou omissões definidas no próprio Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

15.1.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

15.1.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 30% sobre o valor dos itens adjudicados pela empresa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal de Baependi, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante a Câmara Municipal de Baependi, esta poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa da Câmara Municipal de Baependi que é na imprensa oficial do site da Prefeitura Municipal de Baependi.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo total estimado para esta contratação é de **R\$ 13.077,57 (treze mil e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Baependi para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02- Secretária Geral da Câmara

01.031.0001.2005- Manutenção das Atividades da Secretária da Câmara Municipal

3.3.90.30- Material de Consumo

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de Baependi, Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Baependi, 09 de Abril de 2024.

Júlio César Junqueira dos Santos
Presidente da Câmara de Baependi



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº. _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei que:

A) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

B) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

C) que conhecemos o objeto da Dispensa Eletrônica e os termos constantes no Aviso de dispensa nº 002/2024 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como atendemos aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

D) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63 inciso IV, Lei 14.133/21).

E) que não possui servidor público ou de empresa pública, da ativa, em seu quadro societário do Município de Baependi, Estado de Minas Gerais;

F) que detêm ciência da Lei 12.846/2013 (Anticorrupção) e Decreto Federal nº 8.420/2015, bem como suas implicações pela eventual prática de atos lesivos à administração pública.

G) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

H) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

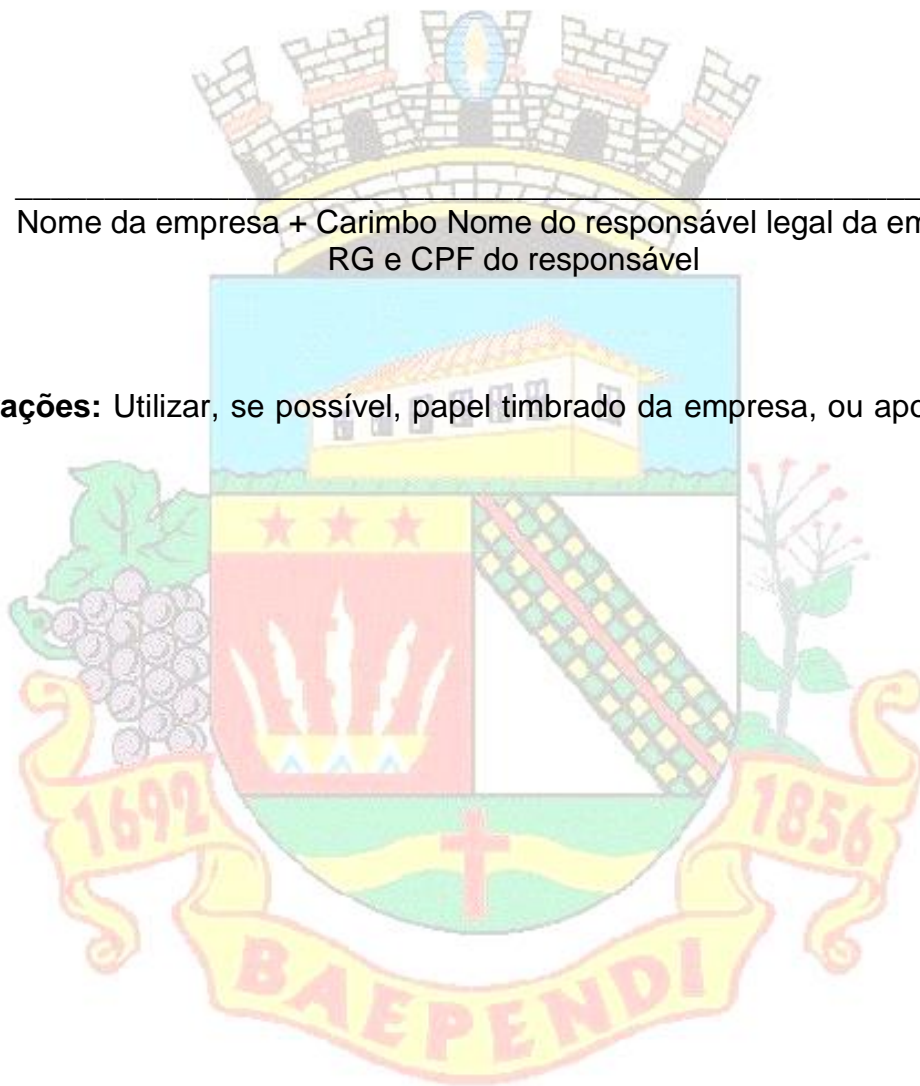
CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

I) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Aviso e anexo da **Dispensa Eletrônica nº 04/2024 – Processo nº 06/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Baependi.

Local e data, _____ de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG e CPF do responsável

Observações: Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 e 147 DE 2014.

A Empresa, com inscrição no CNPJ n.º _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Dispensa Eletrônica nº 002/2024, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data, _____, de _____ de 2024.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável CPF do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) E _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.772.831/0001-69, com sede Administrativa nesta cidade na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2 andar. CEP – 37.445- 000, representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e _____ em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml - Desodorizador de ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	24		
02	Copo de plástico transparente descartável de 200 ml pacote c/ 100 – em conformidade com as normas ABNT NBR 14.865	PCT	50		
03	Desinfetante frasco 500ml, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.	UN	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	Composição aromática variados: Eucalipto/ lavanda/ floral/ aromas do campo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (mínima de 34 meses a partir da entrega) e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.				
04	Detergente líquido embalagem 500 ml, concentrado, viscoso e neutro Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, Tensoativo biodegradável, coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério Da Saúde).	UN	20		
05	Sabão em pó de 1ª qualidade, para remoção de manchas e sujeiras em tecidos, com pigmento azul, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, codjuvante, ranqueador óptico, corante, enzimas, agentes anti-redepositante, fragrância e água. Componentes ativos: linear alquil benzeno sulfato de sódio. Aroma de perfume da primavera ou neutro. Rótulo com nº do lote, data de fabricação e validade. Produto com o registro na ANVISA (Ministério da Saúde).	CX	05		
06	Esponja multiuso, dupla face, multiuso para limpeza manual pesada de um lado com fibra abrasiva e do outro lado esponja macia (fibra e espuma), medindo cerca de 110x75x200mm, com identificação do rótulo, marca do fabricante, data da fabricação e nº do lote. Composição: espuma de poliuretano, antibactérias, espuma	UN	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	de poliuretano.				
07	Filtro de papel para café tamanho nº 103 c/ 30 unidades.	CX	06		
08	Limpador diluível de 500 ml para pisos de porcelanato e cerâmica limpa e dá brilho natural aos pisos, deixando um agradável perfume de longa duração.	UN	30		
09	Limpador instantâneo multiuso limpeza geral 500 ml. Composição: amina quaternária etoxilada, ureia, emulsificante, fragrância, neutralizante e água. dermatologicamente testado.	UN	24		
10	Pacote de guardanapo de papel celulose macio folha simples branco c/ 50 unidades, com medidas mínimas de 30 cm x 32,5 cm	UN	24		
11	Pacote de Toalha Interfolhada, medindo cerca de 20 x 21, contendo 2 dobras, sem fragrâncias, impurezas e furos, com resistência a umidade, na cor branca ou creme.	PCT	48		
12	Pano de limpeza de chão para limpeza pesada, cor variadas, com tamanho mínimo 50 x 80 cm, 100% algodão, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05		
13	Pano de prato com estampas sortidas, c/ viés 100% algodão, alvejado, com bordas de acabamento overlocado, alta absorção, com medida mínima de 65x45cm, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05		
14	Pano multiuso de limpeza tipo perfex, cores variadas, pacote com 5 unidades, com medida mínima de 60cmx33cm. Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Deve conter número de lote e identificação do fabricante.	UN	05		
15	Papel higiênico folhas duplas, pacote com 4 unidades, branco,	PCT	50		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	neutro, macio, de alta qualidade, medindo 60 mts x 10cm, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.				
16	Rodo de madeira de 60cm, com CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM, revestido com plástico e terminações plásticas, base plástico, com DUPLA borracha.	UN	02		
17	Sabão de coco em barra, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina. Embalagem com 05 barras de 180 a 200 g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	UN	05		
18	Sabão em barra glicerinado, tipo aloe vera, pacote com 5 unidades de 180g ou 200g cada, dermatologicamente testado, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. SIS PQ – Formula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais, 100% biodegradável, de alta durabilidade.	UN	05		
19	Saco de lixo de 100 litros reforçado, pacote com 10 unidades, para uso doméstico, de polietileno, medindo mínimo de 75 x 105 cm, na cor preta, espessura de no mínimo 12 micras, suportando 20 quilos, de acordo com a NBR 9191:2001	PCT	10		
TOTAL DO LOTE 01					

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pacote de folha A4, branco, 75 G, com 500 folhas.	PCT	130		
02	Pasta de arquivo de A a Z, larga ofício, com visor, medindo	UN	04		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	285X345X53MM PRETO				
03	Pasta com grampo plastificada e trilho de plástico	UN	400		
04	Caixa de grampo c/ 5000 unidades de 26/6 galvanizado	CX	02		
05	Caixa de clips c/ 500g nº 2/0	CX	01		
06	Caixa de clips c/ 500g nº 3/0	CX	01		
07	Perfurador de papel 2 furos para até 35 folhas	UN	02		
08	Caneta esferográfica azul de 1ª qualidade, sextavada, transparente, com furo no corpo, ponta tung steneo, em latao usinado, esfera de tung steneo usinado, caixa com 50 unidades.	UN	50		
09	Pasta c/ Elástico Polionda 55 mm	UN	06		
10	Envelope plástico c/ 4 furos 230 mm x 310 mm (espessura média), pacote com 100 unidades.	UN	1500		
11	Grampeador para papéis 26/6 20 Folhas. Composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-gramos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	UN	05		
12	Tesoura com lamina em aço inoxidável, cabo emborrachado, 8 polegadas 21cm.	UN	02		



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	Tinta para carimbotinta almofadada na cor azul, frasco com 42 ml	UN	03		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Teclado modelo 4001-01, teclas 107, padrão ABNT, cor preto, conector USB	UN	04		
02	Toner HP Laser Jet P2035n compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 2.300 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	14		
03	Cilindro p/ impressora Samsung MLT-R116, rendimento mínimo 9.000 impressões.	UN	06		
04	Fone de ouvido estéreo intra auricular P2 3,5 mm com fio de 1,2 metros	UN	02		
05	Toner para impressora Samsung MLT – DR116L compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	13		
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				
	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02 E 03.				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O aviso de dispensa eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do parágrafo único do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da prestação dos serviços, observação e recebimento do objeto que constam no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A Câmara Municipal de Baependi (MG) realizará o pagamento em até 05 dias a contar da chegada e conferência definitiva da mercadoria contratada.

6.2. Não haverá garantia do contrato em razão do pagamento ocorrer somente após a execução da prestação do serviço, de modo que, caso se identifique falhas na execução, a Contratante poderá tomar as providências que se fizerem necessárias em momento oportuno.

6.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados.

6.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

6.6. Os valores acordados deverão estar inclusos todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem dos técnicos, impostos, encargos sociais e fiscais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer pela execução total dos serviços ora contratados.

6.7. Haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

município, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece que a Administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em geral e prestação de serviços, devendo o contratado destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de aniversário do contrato, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando for cabível;

8.9. Cientificar o assessor jurídico da Casa para dar parecer fundamentado acerca de eventuais adoções de medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão de Fiscalização do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Administração Pública, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar a Comissão de Fiscalização de Contratos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

fornecimento dos objetos contratados.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo as condições de fornecimento do objeto nas melhores qualidades de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando solicitado (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

municipal, as normas de segurança vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme informado no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv) **Multa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. O contrato poderá ser extinto:

12.3.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.3.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente:

01.031.0001.2.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Parágrafo Único. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Baependi, _____, de _____ de 2024

CONTRATANTE
Presidente da Câmara De Baependi (MG)

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

VISTO DO JURÍDICO _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024

A empresa, propõe prestar à Câmara Municipal de Baependi, em estrito cumprimento ao previsto no aviso de dispensa eletrônica em epígrafe, o fornecimento dos objetos conforme abaixo discriminados; concordando que os mesmos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato caso ser considerada vencedora

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml - Desodorizador de ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	24			
02	Copo de plástico transparente descartável de 200 ml pacote c/ 100 – em conformidade com as normas ABNT NBR 14.865	PCT	50			
03	Desinfetante frasco 500ml, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática variados: Eucalipto/ lavanda/ floral/ aromas do campo. A embalagem deverá conter	UN	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (mínima de 34 meses a partir da entrega) e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.					
04	Detergente líquido embalagem 500 ml, concentrado, viscoso e neutro Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, Tensoativo biodegradável, coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério Da Saúde).	UN	20			
05	Sabão em pó de 1ª qualidade, para remoção de manchas e sujeiras em tecidos, com pigmento azul, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, codjuvante, ranqueador óptico, corante, enzimas, agentes anti-redepositante, fragrância e água. Componentes ativos: linear alquil benzeno sulfato de sódio. Aroma de perfume da primavera ou neutro. Rótulo com n.º do lote, data de fabricação e validade. Produto com o registro na ANVISA (Ministério da Saúde).	CX	05			
06	Esponja multiuso, dupla face, multiuso para limpeza manual pesada de um lado com fibra abrasiva e do outro lado esponja macia (fibra e espuma), medindo cerca de 110x75x200mm, com identificação do rótulo, marca do fabricante, data da fabricação e n.º do lote. Composição: espuma de poliuretano, antibactérias, espuma de poliuretano.	UN	12			
07	Filtro de papel para café tamanho nº 103 c/ 30 unidades.	CX	06			
08	Limpador diluível de 500 ml para pisos de porcelanato e cerâmica	UN	30			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	limpa e dá brilho natural aos pisos, deixando um agradável perfume de longa duração.					
09	Limpador instantâneo multiuso limpeza geral 500 ml. Composição: amina quaternária etoxilada, ureia, emulsificante, fragrância, neutralizante e água. dermatologicamente testado.	UN	24			
10	Pacote de guardanapo de papel celulose macio folha simples branco c/ 50 unidades, com medidas mínimas de 30 cm x 32,5 cm	UN	24			
11	Pacote de Toalha Interfolhada, medindo cerca de 20 x 21, contendo 2 dobras, sem fragrâncias, impurezas e furos, com resistência a umidade, na cor branca ou creme.	PCT	48			
12	Pano de limpeza de chão para limpeza pesada, cor variadas, com tamanho mínimo 50 x 80 cm, 100% algodão, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05			
13	Pano de prato com estampas sortidas, c/ viés 100% algodão, alvejado, com bordas de acabamento overlocado, alta absorção, com medida mínima de 65x45cm, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05			
14	Pano multiuso de limpeza tipo perfex, cores variadas, pacote com 5 unidades, com medida mínima de 60cmx33cm. Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Deve conter número de lote e identificação do fabricante.	UN	05			
15	Papel higiênico folhas duplas, pacote com 4 unidades, branco, neutro, macio, de alta qualidade, medindo 60 mts x 10cm, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	PCT	50			
16	Rodo de madeira de 60cm, com CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM, revestido com plástico e	UN	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	terminações plásticas, base plástico, com DUPLA borracha.					
17	Sabão de coco em barra, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina. Embalagem com 05 barras de 180 a 200 g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	UN	05			
18	Sabão em barra glicerinado, tipo aloe vera, pacote com 5 unidades de 180g ou 200g cada, dermatologicamente testado, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. SIS PQ – Formula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais, 100% biodegradável, de alta durabilidade.	UN	05			
19	Saco de lixo de 100 litros reforçado, pacote com 10 unidades, para uso doméstico, de polietileno, medindo mínimo de 75 x 105 cm, na cor preta, espessura de no mínimo 12 micras, suportando 20 quilos, de acordo com a NBR 9191:2001	PCT	10			
TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pacote de folha A4, branco, 75 G, com 500 folhas.	PCT	130			
02	Pasta de arquivo de A a Z, larga ofício, com visor, medindo 285X345X53MM PRETO	UN	04			
03	Pasta com grampo plastificada e trilho de plástico	UN	400			
04	Caixa de grampo c/ 5000 unidades de 26/6 galvanizado	CX	02			
05	Caixa de clips c/ 500g nº 2/0	CX	01			
06	Caixa de clips c/ 500g nº 3/0	CX	01			
07	Perfurador de papel 2 furos para até 35 folhas	UN	02			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

08	Caneta esferográfica azul de 1ª qualidade, sextavada, transparente, com furo no corpo, ponta tung steneo, em latao usinado, esfera de tung steneo usinado, caixa com 50 unidades.	UN	50			
09	Pasta c/ Elástico Polionda 55 mm	UN	06			
10	Envelope plástico c/ 4 furos 230 mm x 310 mm (espessura média), pacote com 100 unidades.	UN	1500			
11	Grampeador para papéis 26/6 20 Folhas. Composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-gramos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.	UN	05			
12	Tesoura com lamina em aço inoxidável, cabo emborrachado, 8 polegadas 21cm.	UN	02			
13	Tinta para carimbotinta almofadada na cor azul, frasco com 42 ml	UN	03			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Teclado modelo 4001-01, teclas 107, padrão ABNT, cor preto, conector USB	UN	04			
02	Toner HP Laser Jet P2035n	UN	14			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 2.300 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.					
03	Cilindro p/ impressora Samsung MLT-R116, rendimento mínimo 9.000 impressões.	UN	06			
04	Fone de ouvido estéreo intra auricular P2 3,5 mm com fio de 1,2 metros	UN	02			
05	Toner para impressora Samsung MLT – DR116L compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	13			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02 E 03.						

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a Dispensa eletrônica em epígrafe.

Baependi, de _____ de 2024

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Câmara Municipal de Baependi, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 41.772.831/0001-69, com sede administrativa nesta cidade na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2 andar, CEP 37.445-000, representado por seu Presidente, o Sr. _____, considerando o julgamento da compra direta na modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2024, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 119, de 19 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE CONSUMO, INCLUINDO MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, especificado no Termo de Referência, anexo do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 04/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item no(s) lote(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	COMPROMISSÁRIA: _____, CNPJ Nº. _____ _____ localizada na _____, nº _____, Bairro _____ _____ em _____ neste ato representada por _____ _____ RG. _____, CPF nº. _____.					
	LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

01	Aromatizador de ambiente aerossol 360 ml - Desodorizador de ambiental, aerossol, sem CFC. Essências suaves. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UN	24			
02	Copo de plástico transparente descartável de 200 ml pacote c/ 100 – em conformidade com as normas ABNT NBR 14.865	PCT	50			
03	Desinfetante frasco 500ml, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática variados: Eucalipto/ lavanda/ floral/ aromas do campo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade (mínima de 34 meses a partir da entrega) e número de registro no Ministério da Saúde. Portaria n.º 15, de 23 de agosto de 1988, da Secretaria de Vigilância Sanitária – Ministério da Saúde.	UN	10			
04	Detergente líquido embalagem 500 ml, concentrado, viscoso e neutro Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, Tensoativo biodegradável, coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério Da Saúde).	UN	20			
05	Sabão em pó de 1ª qualidade, para remoção de manchas e sujeiras em tecidos, com pigmento azul, composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, codjuvante, ranqueador óptico, corante, enzimas, agentes anti-redepositante, fragrância e água. Componentes ativos: linear alquil	CX	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	benzeno sulfato de sódio. Aroma de perfume da primavera ou neutro. Rótulo com nº do lote, data de fabricação e validade. Produto com o registro na ANVISA (Ministério da Saúde).					
06	Esponja multiuso, dupla face, multiuso para limpeza manual pesada de um lado com fibra abrasiva e do outro lado esponja macia (fibra e espuma), medindo cerca de 110x75x200mm, com identificação do rótulo, marca do fabricante, data da fabricação e nº do lote. Composição: espuma de poliuretano, antibactérias, espuma de poliuretano.	UN	12			
07	Filtro de papel para café tamanho nº 103 c/ 30 unidades.	CX	06			
08	Limpador diluível de 500 ml para pisos de porcelanato e cerâmica limpa e dá brilho natural aos pisos, deixando um agradável perfume de longa duração.	UN	30			
09	Limpador instantâneo multiuso limpeza geral 500 ml. Composição: amina quaternária etoxilada, ureia, emulsicante, fragrância, neutralizante e água. dermatologicamente testado.	UN	24			
10	Pacote de guardanapo de papel celulose macio folha simples branco c/ 50 unidades, com medidas mínimas de 30 cm x 32,5 cm	UN	24			
11	Pacote de Toalha Interfolhada, medindo cerca de 20 x 21, contendo 2 dobras, sem fragrâncias, impurezas e furos, com resistência a umidade, na cor branca ou creme.	PCT	48			
12	Pano de limpeza de chão para limpeza pesada, cor variadas, com tamanho mínimo 50 x 80 cm, 100% algodão, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	UN	05			
13	Pano de prato com estampas sortidas, c/ viés 100% algodão,	UN	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	alvejado, com bordas de acabamento overlocado, alta absorção, com medida mínima de 65x45cm, com variação de 5% de oscilação nas medidas.					
14	Pano multiuso de limpeza tipo perfex, cores variadas, pacote com 5 unidades, com medida mínima de 60cmx33cm. Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Deve conter número de lote e identificação do fabricante.	UN	05			
15	Papel higiênico folhas duplas, pacote com 4 unidades, branco, neutro, macio, de alta qualidade, medindo 60 mts x 10cm, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade na embalagem.	PCT	50			
16	Rodo de madeira de 60cm, com CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 CM, revestido com plástico e terminações plásticas, base plástico, com DUPLA borracha.	UN	02			
17	Sabão de coco em barra, testado dermatologicamente, aspecto físico sólido, composto a partir de ácidos graxos de sebo e/ou ácidos graxos de coco/babaçu, água e glicerina. Embalagem com 05 barras de 180 a 200 g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto à ANVISA.	UN	05			
18	Sabão em barra glicerinado, tipo aloe vera, pacote com 5 unidades de 180g ou 200g cada, dermatologicamente testado, em embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. SISPO – Formula glicerinada, com perfume e elaborada com ingredientes naturais, 100% biodegradável, de alta durabilidade.	UN	05			
19	Saco de lixo de 100 litros	PCT	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	reforçado, pacote com 10 unidades, para uso doméstico, de polietileno, medindo mínimo de 75 x 105 cm, na cor preta, espessura de no mínimo 12 micras, suportando 20 quilos, de acordo com a NBR 9191:2001					
TOTAL DO LOTE 01						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Pacote de folha A4, branco, 75 G, com 500 folhas.	PCT	130			
02	Pasta de arquivo de A a Z, larga ofício, com visor, medindo 285X345X53MM PRETO	UN	04			
03	Pasta com grampo plastificada e trilho de plástico	UN	400			
04	Caixa de grampo c/ 5000 unidades de 26/6 galvanizado	CX	02			
05	Caixa de clips c/ 500g nº 2/0	CX	01			
06	Caixa de clips c/ 500g nº 3/0	CX	01			
07	Perfurador de papel 2 furos para até 35 folhas	UN	02			
08	Caneta esferográfica azul de 1ª qualidade, sextavada, transparente, com furo no corpo, ponta tung steneo, em latao usinado, esfera de tung steneo usinado, caixa com 50 unidades.	UN	50			
09	Pasta c/ Elástico Polionda 55 mm	UN	06			
10	Envelope plástico c/ 4 furos 230 mm x 310 mm (espessura média), pacote com 100 unidades.	UN	1500			
11	Grampeador para papéis 26/6 20 Folhas. Composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos, este em material aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal	UN	05			



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

	soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separações articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ainda ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e base.					
12	Tesoura com lamina em aço inoxidável, cabo emborrachado, 8 polegadas 21cm.	UN	02			
13	Tinta para carimbotinta almofadada na cor azul, frasco com 42 ml	UN	03			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Teclado modelo 4001-01, teclas 107, padrão ABNT, cor preto, conector USB	UN	04			
02	Toner HP Laser Jet P2035n compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 2.300 copias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	14			
03	Cilindro p/ impressora Samsung MLT-R116, rendimento mínimo 9.000 impressões.	UN	06			
04	Fone de ouvido estéreo intra auricular P2 3,5 mm com fio de 1,2 metros	UN	02			
05	Toner para impressora Samsung MLT – DR116L compatível, de excelente qualidade e desempenho e rendimento mínimo de 3.000 cópias, considerando 5% de cobertura no papel A4.	UN	13			
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES 01, 02 E 03.	
---	--

3. DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 05 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Câmara Municipal de Baependi, situada à Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05 2 andar, centro, Baependi– MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados.

3.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Baependi e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

3.3 - Haverá a retenção do Imposto de Renda de todos os pagamentos efetuados pelo município, conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, sendo sua última alteração, a IN 2145/2023 de 26 de junho de 2023, que estabelece que a Administração Pública deve reter o tributo sobre os valores das aquisições de bens e mercadorias em geral e prestação de serviços, devendo o contratado destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRORESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

4.5. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7 desta Ata sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam assumir o preço da licitante vencedora.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7 desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.20 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar - Tel/fax.: 35-3343-1702

CNPJ: 41772831/0001-69 – www.camarabaependi.mg.gov.br

CEP: 37 443-000 – Estado de Minas Gerais

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

8.2. É da competência do gerenciador (ordenador de despesa) a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no aviso de dispensa eletrônica e demais anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baependi, _____ de _____ de 2024.

COMPROMITENTE
REPRESENTANTE LEGAL
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMPROMISSÁRIA
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA XXXX